PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS – MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 678 DE 22 DE JUNHO DE 2022

PUBLICADO
22 / 06 / 2022
No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal
nº 081/98
Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Exmo. Prefeito Municipal de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, Sr. **WALTER PEREIRA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do município, que o Poder Legislativo Municipal, por seus nobres Edis, APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça, situada entre as Ruas Gervásio Brandão e a Dona Belinha, será denominada como "Praça Maria Dalva de Araújo. "

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretária Municipal competente, incumbido de afixar placa indicativa do local dessa denominação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas-MG, 22 de Junho de 2022.

Walter Pereira Filho
Prefeito Municipal de Varjão de Minas-MG.

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário Municipal de Administração

Álvaro Monteiro Martins Alves
Procurador Geral do Município